

Solicitação: 28194
Solicitante: MILLENE
Setor: 52
Motivo: 21
ALMOXARIFADO
REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

Obs: REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

Data Solic.: 25/05/2021 Data Máxima: 28/05/2021
Data da impressão: 25/05/2021 Situação: SOLICITADA

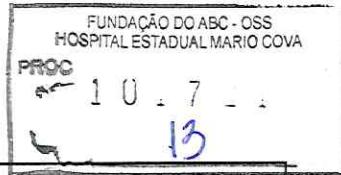
Solicitante: MILLENE ALMOXARIFADO
Setor: 52 REPOSICAO DE ESTOQUE
Motivo: 21

Observação: O consumo é baseado no último mês consolidado

Fundação do ABC - OSS
Hospital Estadual Mário Covas


Daniela Archambo
Coord. Formação
CRF 23.373

EM BRANCO



ATO DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO N°. 15.1017/2021/

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e Unidades Mantidas, publicado em 02 de dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226.

MODALIDADE: Valor Médio - Art. 11, alínea "b", do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC.

FORMA DE SELEÇÃO: Melhor Oferta – Art. 5º, Alínea "d", Art. 9º, Parágrafo 3º, e Artigo 12º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras – Fundação do ABC, <https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras>.

OBJETO: Aquisição de Avental manga longa 30g descartável branco – unidade (Material Padrão) MV 28194/

ENVIO/ENTREGA DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO: até **08/06/2021/**

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO: Proposta técnico-comercial através do site www.apoiocotacoes.com.br, sob ID: 420521 e/ou pelo e-mail amartins@hospitalmariocovas.org.br, sendo este último obrigatório a apresentação da proposta em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do representante legal, obedecendo o prazo de envio das propostas.

Santo André, 01 de Junho de 2.021.

Vanessa Dias Donida da Costa
Gerente de Suprimentos
RE: 7298

Vanessa Dias Donida da Costa
Gerente de Suprimentos



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

TERMOS E CONDIÇÕES

COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

PROCESSO Nº. 15.1017/2021 /

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Avental manga longa 30g descartável branco – unidade (Material Padrão) MV 28194.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral para o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, que poderá ser realizado por meio do site eletrônico Apoio Cotações, <https://apoiocotacoes.com.br>, através de cadastro de login e senha do usuário representante da empresa ou junto ao Setor de Compras deste Hospital, permitindo assim, a participação dos interessados.

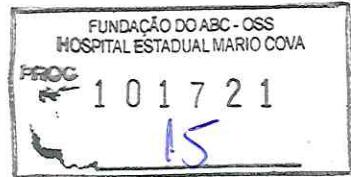
2.2 A Empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

3.1 As Empresas que tiverem interesse em participar do presente certame, deverão obrigatoriamente acessar o Portal Apoio Cotações, <https://apoiocotacoes.com.br>, através do ID: 420521 e postar a proposta de preços com todos os documentos exigidos e ou encaminhar através do e-mail: amartins@hospitalmariocovas.org.br; sendo este último obrigatório a apresentação da proposta em papel timbrado, com razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, obedecendo o prazo de envio das propostas.

3.2 As Empresas interessadas, deverão concomitantemente com a proposta técnico-comercial, postar e ou encaminhar ao Setor de Compras deste Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, os documentos elencados na Cláusula 4ª, objetivando obter desse modo após a conferência, a declaração da (s) vencedora (s) do certame.

3.3 A Empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André não será responsabilizado e/ou onerado por



3.4 A proposta técnico-comercial deverá apontar o valor unitário e o valor total.

3.5 O Hospital se reserva o direito de optar Melhor Oferta – Art. 5º, Alínea “d”, Art. 9º, Parágrafo 3º, e Artigo 12º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras – Fundação do ABC, <https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras>.

3.6 O produto ofertado deverá atender a Lei nº. 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser postados junto com a proposta técnico-comercial por meio do sistema Portal Apoio Cotações, <https://apoiocotacoes.com.br> e ou encaminhados ao Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, por meio eletrônico no e-mail: amartins@hospitalmariocovas.org.br.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- b) Prova de regularidade com a Fazendas Pública Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- c) Prova de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2 Ausente quaisquer dos documentos solicitados no item 4.1, a empresa participante SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

5.1 Qualificação Técnica - A qualificação técnica do participante será comprovada pela seguinte documentação:

- a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014;
- d) Se Distribuidores, deverão apresentar CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO (CBPDA) conforme RDC 39 de 2013, que regula todos os procedimentos administrativos da CBPDA. Incluído Boas Práticas de Transporte.

5.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da Concorrência, não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A Empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.

6.2 A proposta técnico-comercial deverá apontar o valor unitário e o valor total.

6.3 O Hospital se reserva o direito de optar pela Melhor Oferta – Art. 5º, Alínea “d”, Art. 9º, Parágrafo 3º, e Artigo 12º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras – Fundação do ABC, <https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras>.

6.4 Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas, conforme tabela em anexo.

6.5 Os preços apresentados deverão ser em reais, expressos em algarismos, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste certame, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

6.6 As propostas que não atenderem formalmente aos requisitos do presente Termo e Condições para Coleta de Preços, e seus anexos, somente poderão serem aceitos pela Comissão de Julgamento, com as seguintes condições:

- a) Erro de transcrição das quantidades previstas no Termo de Referência, será mantido o preço unitário, e corrigido a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo se o preço unitário e a quantidades, corrigidos e o preço final/total;
- c) Erro de adição, será retificado, considerando se as parcelas corretas e retificando se a soma;



- d) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Julgamento em conformidade com os procedimentos acima;
- e) Não será admitido proposta que apresente valores simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

6.7 Conforme determina o artigo 10º, parágrafo 2º do Regulamento de Compras da Fundação do ABC, as condições da proposta vencedora poderão ser discutidas, com a finalidade de se maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

6.8 O Fornecedor deverá garantir o fornecimento do produto, conforme proposta técnico-comercial ofertada pelo período acordado na Ordem de Compra.

6.9 Nas aquisições poderá haver variação para maior ou menor quantidade, de acordo com a necessidade do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

6.10 Caso haja o descumprimento da proposta técnico-comercial pelo Fornecedor, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá realizar formalmente o registro da ocorrência, podendo ocorrer o cancelamento total da Ordem de Compra emitida ao fornecedor, para adquirir o item/produto junto a empresa segunda melhor classificada no Certame e assim subsequentemente. Esgotadas todas as opções será aberto novo processo de aquisição.

6.11 O Fornecedor se obriga a organizar e realizar as entregas dos produtos após o envio da programação pelo Setor de Compras, no local, data e quantidade indicada, de forma a não causar transtornos ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis (casos fortuitos ou de força maior).

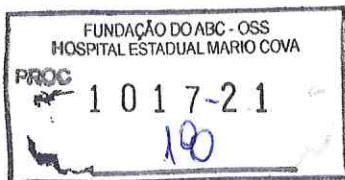
6.12 O Fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos até a entrega do mesmo de forma segura.

6.13 Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis, exceto nos casos devidamente justificados e acordados com o Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

6.14 Caso o produto não seja entregue no prazo especificado, se faculta ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André aplicar das sanções administrativas dispostas na Clausula 8ª.

6.15 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos e cancelar a Ordem de Compra.

6.16 Caso seja identificada qualquer divergência, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá solicitar ao Fornecedor carta de correção no momento do recebimento do produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.



6.17 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerar necessário.

6.18 O Fornecedor deverá notificar imediatamente o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a tomar todas as medidas necessárias para realizar com brevidade a entrega pendente.

6.19 O Fornecedor declara cumprir rigorosamente o disposto na legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.

6.20 Ressalta-se a necessidade de cumprimento das disposições da Portaria nº 85, de 17 de outubro de 1996, do IBAMA, diligenciando para que a emissão de fumaça preta dos veículos utilizados no transporte fique dentro do limite permitido.

6.21 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior ao período contratado, deverá ser determinado na proposta.

6.22 No momento de aquisição fornecer declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da concorrência não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.23 Na entrega dos produtos apresentar declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HEMC caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos e Relatório de Inspeção da ANVISA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

7.1 O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente para o e-mail: deumiva.mendes@hospitalmariocovas.org.br, crecebimento@hospitalmariocovas.org.br, sempre com valores, quantidades e dados da empresa em conformidade a Ordem de Compra emitida e de acordo com a programação enviada pelo Setor de Compras, constando obrigatoriamente o número de processo de concorrência, vinculado ao produto.

7.2 O pagamento ao Fornecedor obedecerá ao pactuado na Ordem de Compra, podendo ser através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco, ou por meio de quitação de boleto bancário como beneficiário a Pessoa Jurídica.



7.3 O prazo para pagamento ao Fornecedor obedecerá ao acordado na Ordem de Compra, mediante emissão da Nota Fiscal e o efetivo recebimento dos produtos.

7.4 Todas as Notas Fiscais emitidas devem ter em seu corpo o nº da Ordem de Compra emitida, bem como os seguintes dizeres: Despesa realizada com base no Contrato de Gestão Secretaria da Saúde Processo nº. 001.0500.000021/2017 HEMC, 23/06/2017.

7.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, CNPJ nº 57.571.275/0006-07. Endereço de fatura: Rua Henrique Calderazzo, n 321, Bairro Paraíso, CEP: 09190-615.

7.6 Havendo a efetivação de protesto de duplicata indevidamente sacadas contra o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, o Fornecedor arcará com os custos para regularização e providenciará a respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

7.7 O Fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André venha a sofrer em decorrência de protestos indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

7.8 O Fornecedor, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento das contratações serão aqueles repassados ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André em razão do Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

7.9 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André compromete-se em pagar o preço **irreajustável** constante da Ordem de Compra acordado com o Fornecedor, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para com a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta técnico-comercial.



8.2 A Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 8.1 e seguintes ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital;

8.2.2 Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total de contrato/fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

8.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ fornecimento, no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se a desistência do fornecimento após emissão da Ordem de Compra, por quaisquer motivos;

8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional, a obrigação inadimplida.

9. CLÁUSULA NONA - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

9.1 As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André, que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.

9.2 A Comissão de Julgamento publicará a conclusão da concorrência, enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.

9.3 A Comissão de Julgamento utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade e qualificação das empresas candidatas, condições comerciais e o cumprimento integral das especificações do presente Termo e Condições para Coleta de Preços.

9.4 Será considerada vencedora a empresa que propuser a Melhor Oferta – Art. 5º, Alínea “d”, Art. 9º, Parágrafo 3º, e Artigo 12º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras – Fundação do ABC, <https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras> e atender todas as exigências formais do presente Termo e Condições para Coleta de Preços.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências formais ou técnicas deste Termo e Condições para Coleta de Preços.

9.6 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Julgamento deste Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.



9.7 A Comissão de Julgamento do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas, podendo, para tais consultas, acessar os sites:

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

[http://www.portaltransparencia.gov.br/sacoes/ceis/](http://www.portaltransparencia.gov.br/sacoes/ceis;)

Bolsa Eletrônica de Compras (Pesquisa Sanções por Fornecedor):

[https://www.bec.sp.sp.gov.br/sancoes ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;](https://www.bec.sp.sp.gov.br/sancoes/ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;)

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Pesquisa de Relação de Apenados):

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

10.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Termo e Condições para Coleta de Preços, deverão ser formalizados via e-mail e enviado ao setor de Compras e-mail: amartins@hospitalmariocovas.org.br do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.

10.2 Tais questionamentos deverão ser encaminhados à Comissão de Julgamento em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.

10.3 Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

10.4 Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão de Julgamento para assuntos correlatos.

10.5 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 As Empresas participantes, poderão enviar via e-mail amartins@hospitalmariocovas.org.br direcionado ao Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André, impugnação dos termos deste Termo e Condições para Coleta de Preço em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.

11.2 As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela Comissão de Julgamento do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, que notificará a empresa por e-mail.



HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

11.3 Caberá recurso da decisão da Comissão de Julgamento do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser

protocolados no Setor de Compras e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.

11.4 São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

11.5 Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.

11.6 A decisão do recurso apresentado será notificada por e-mail.

12. CLÁUSULA DOZE - DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas Unidades Mantidas e em observância ao Código de Conduta Ética do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, www.hospitalmariocovas.org.br/codigodeetica.

12.2 Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

12. CLÁUSULA DOZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Termo e Condições para Coleta de Preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.

Importante! A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento, seus Anexos e Publicações realizadas via Portal Apoio, e-mail do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.



Relatório de Estimativa



Cotação 420521
08/06/2021 16:21:45hs

Cotação 420521	Categoria: Materiais Médicos e Medicamentos
	Lançado em: 01/06/2021
	Vencimento: 08/06/2021 12:00
	Título: COTAÇÃO MV 28194 AVENTAL MANGA LONGA 30G DESCARTAVEL BRANCO - UNIDADE PROCESSO 15.1017/2021 ANEXO ATO DE CONVOCAÇÃO
	Descrição: REPOSICAO DE ESTOQUE
	Responsável pela cotação: ALINE MARTINS
	Telefone: (11) 2829-5089
	E-mail: amartins@hospitalmariocovas.org.br

1	VIVER SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	
	CNPJ: 15.652.029/0001-25	I.E.: 145341536113
	Telefone: (11) 2574-8367	e-mail: vendas@viversaudehospitalar.com.br
	informações para cotação:	validade da proposta: 12/06/2021
	prazo de entrega: 2 dias	faturamento mínimo: R\$ 500,0000

código do produto	descrição	fabricante	embalagem	quantidade	valor unitário	valor total	confirmado em	observação do produto
47145 últ. R\$ 3,5000 - compra.: DESCMED justif.: IDEAL FIT CONFECÇÕES LTDA - não padronizada FOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP - não padronizada HIPOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - não padronizada MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - não padronizada	AVENTAL MANGA LONGA 30G DESCARTAVEL BRANCO - UNIDADE	VIVER SAUDE	fardo c/ 300	10000 UNDs	R\$ 3,3800	R\$ 33.800,00 00 R\$ - 1.200,00 0 (-3,43%)		IDEAL FIT CONFECÇÕES LTDA - não padronizada FOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP - não padronizada HIPOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - não padronizada MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - não padronizada
								Subtotal R\$ 33.800,0000 R\$ -1.200,0000 (-3,43%)

TOTAL COTAÇÃO R\$ 33.800,0000 R\$ -1.200,0000 (-3,43%) + Frete de (R\$) 0,0000 TOTAL (R\$) 33.800,0000
--

Preparado por: _____

Autorizado por: _____

EM BRANCO

Ord. Compra: 144060
Solicitação: 28194
Nº. Processo:

Solic: ALMOXARIFADO
Cota: -
Situação: AUTORIZADA

Dt Ord.: 23/06/2021
Dt Limite: 02/06/2021

Fornecedor: 44410 VIVER SAUDE COM PROD - VIVER SAUDE COM PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 15.652.029/0001-25 Insc Est.: 145341536113
Endereço: ELISIO TEIXEIRA LEITE DE 1 A 3200 Nr.: 421 Compl.: SALA 4
Bairro: VILA BRASILANDIA Cep: 02801000
Cidade: SAO PAULO UF: SP Conta : - Agência : - Banco :
Contato(s):

Telefone Comercial : 2574-8367

Comprador: FUNDACAO DO ABC - OSS
Endereço: DOUTOR HENRIQUE CALDERAZZO Nº 321 CNPJ: 57.571.275/0006-07
Cidade: SANTO ANDRE Insc. Est.: ISENTO
Bairro: PARAISO Fone/Fax: -
Responsável: ALINE MARTINS DA SILVA CEP: 09190610 UF: SP

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:

Cód. Condição de Pgto: 2 Desc. Condição de Pgto.: 7 DIAS
Período p/ Entrega: 23/06/2021 à 25/06/2021 % Desc: 0,00 VI Desc: 0,00 VI ICMS:
Observação: OC GERADA VIA PLATAFORMA APOIO COTACOES. ID COTACAO NUMERO: 420521..
PROCESSO 15.1017/2021

Produto	Fabricante	Lote	Qtd Cons.	Unidade	Qtd Compr.	VI Unit.	VI Desc.	%Des	VI IPI	VI Total
47145 AVENTAL MANGA LONGA VIVER 30G DESCARTAVEL BRANCO - UNIDADE	SAUDE			UNIDADE	10.000,0000	3,3800	0,0000	0,00	0,0000	33.800,00

Total dos Produtos (+): 33.800,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota: 0,00
Valor Total do IPI (+): 0,00
Valor Total dos Descontos (-): 0,00
Valor Outros (+): 0,00
Valor Total (=): 33.800,00

COMPRADOR Aline Martins Setor de Compras Data RE: 0397 23/06/2021	GERENTE Vanessa Donida da Costa Gerente de Suprimentos RZ/7296 Data 23/06/2021	DIRETOR Dr. Antonio De Giovanni Neto Diretor Administrativo Data 10/06/2021	Dr. Desire Carlos Callegari SUPERINTENDENTE - HEMC CRM SP 001 Data 24/06/2021
--	--	--	--

HE MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO INTERNO

Recebido em 24 / 06 / 21

Horário: 13:05

Nome: Milene